

ID: DBD281EF08D64



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
 Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
 Fone: (089) 3541-1277
 CNPJ: 06.554.133/0001-96

Lei Municipal n. 271, de 22 de agosto de 2022

Dispõe sobre alteração da Lei 259-2022, para estabelecer o piso nacional para os Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde de Marcos Parente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Marcos Parente aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o piso nacional para os agentes de endemias e agentes comunitários de saúde reajuste anual no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme tabela constante no anexo I desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de maio de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcos Parente – PI, aos 22 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois

Gedison Alves Rodrigues
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
 Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
 Fone: (089) 3541-1277
 CNPJ: 06.554.133/0001-96

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
A	I	R\$ 2.424,00	R\$ 0	R\$ 2.424,00
	II	R\$ 2.424,00	R\$ 121,20	R\$ 2.545,20
	III	R\$ 2.424,00	R\$ 248,46	R\$ 2.672,46
	IV	R\$ 2.424,00	R\$ 382,08	R\$ 2.806,08
	V	R\$ 2.424,00	R\$ 522,39	R\$ 2.946,39
	VI	R\$ 2.424,00	R\$ 669,71	R\$ 3.093,71
	VII	R\$ 2.424,00	R\$ 824,39	R\$ 3.248,39
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
B	I	R\$ 2.472,48	R\$ 0	R\$ 2.472,48
	II	R\$ 2.472,48	R\$ 123,62	R\$ 2.596,10
	III	R\$ 2.472,48	R\$ 253,43	R\$ 2.725,91
	IV	R\$ 2.472,48	R\$ 389,72	R\$ 2.862,20
	V	R\$ 2.472,48	R\$ 532,83	R\$ 3.005,31
	VI	R\$ 2.472,48	R\$ 683,10	R\$ 3.155,58
	VII	R\$ 2.472,48	R\$ 840,88	R\$ 3.313,36
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
C	I	R\$ 2.520,96	R\$ 0	R\$ 2.520,96
	II	R\$ 2.520,96	R\$ 126,05	R\$ 2.647,01
	III	R\$ 2.520,96	R\$ 258,40	R\$ 2.779,36
	IV	R\$ 2.520,96	R\$ 397,37	R\$ 2.918,33
	V	R\$ 2.520,96	R\$ 543,28	R\$ 3.064,24
	VI	R\$ 2.520,96	R\$ 696,49	R\$ 3.217,45
	VII	R\$ 2.520,96	R\$ 857,37	R\$ 3.378,33

ID: 8EDB106C8EA84



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
 Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
 Fone: (089) 3541-1277
 CNPJ: 06.554.133/0001-96

ANEXO I – LEI N. 271, de 22 de agosto de 2022

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
A	I	R\$ 2.424,00	R\$ 0	R\$ 2.424,00
	II	R\$ 2.424,00	R\$ 121,20	R\$ 2.545,20
	III	R\$ 2.424,00	R\$ 248,46	R\$ 2.672,46
	IV	R\$ 2.424,00	R\$ 382,08	R\$ 2.806,08
	V	R\$ 2.424,00	R\$ 522,39	R\$ 2.946,39
	VI	R\$ 2.424,00	R\$ 669,71	R\$ 3.093,71
	VII	R\$ 2.424,00	R\$ 824,39	R\$ 3.248,39
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
B	I	R\$ 2.472,48	R\$ 0	R\$ 2.472,48
	II	R\$ 2.472,48	R\$ 123,62	R\$ 2.596,10
	III	R\$ 2.472,48	R\$ 253,43	R\$ 2.725,91
	IV	R\$ 2.472,48	R\$ 389,72	R\$ 2.862,20
	V	R\$ 2.472,48	R\$ 532,83	R\$ 3.005,31
	VI	R\$ 2.472,48	R\$ 683,10	R\$ 3.155,58
	VII	R\$ 2.472,48	R\$ 840,88	R\$ 3.313,36
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
C	I	R\$ 2.520,96	R\$ 0	R\$ 2.520,96
	II	R\$ 2.520,96	R\$ 126,05	R\$ 2.647,01
	III	R\$ 2.520,96	R\$ 258,40	R\$ 2.779,36
	IV	R\$ 2.520,96	R\$ 397,37	R\$ 2.918,33
	V	R\$ 2.520,96	R\$ 543,28	R\$ 3.064,24
	VI	R\$ 2.520,96	R\$ 696,49	R\$ 3.217,45
	VII	R\$ 2.520,96	R\$ 857,37	R\$ 3.378,33



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
 Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
 Fone: (089) 3541-1277
 CNPJ: 06.554.133/0001-96

Lei Municipal n. 272, de 22 de agosto de 2022

Estabelece como Feriado Municipal o dia do Evangélico e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Marcos Parente aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Estabelece feriado municipal o **Dia do Evangélico**, fixando-o na última sexta-feira do mês de agosto de cada ano, em alusão à cultura, tradição, religiosidade e história do Município de Marcos Parente.

Artigo 2º.- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcos Parente – PI, aos 22 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois

Gedison Alves Rodrigues
 Prefeito Municipal